

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.285, DE 2023

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre a inserção da data de validade, de modo visível, nos rótulos dos medicamentos.

EMENDA ADOTADA

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.285, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 1º. O art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte § 4º:

‘Art. 57.....

.....

§4º As datas de validade dos medicamentos devem ser impressas nas respectivas embalagens primárias e secundárias dos medicamentos de forma visível, indelével e de fácil leitura por todos, sem a utilização de instrumentos ópticos, a não ser para aquelas pessoas que necessitem de correção visual.’ (NR)”

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2025.

Deputado **ZÉ VITOR**
Presidente

